



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 886

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Pregão	7
Homologação / Adjudicação	7
Decisão do Prefeito	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 886

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 2.697, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirangi, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Artigo 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$.38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$.24.326.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil reais);

Orçamento de Seguridade Social em R\$.13.974.000,00 (treze milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes

e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		41.614.000,00
Receita Tributária	5.726.000,00	
Receita Patrimonial	206.200,00	
Receita de Serviços	2.611.200,00	
Transferências Correntes	33.010.724,83	
Outras Receitas Correntes	59.875,17	
RECEITAS DE CAPITAL		1.300.000,00
Alienação de Bens	37.000,00	
Transferências de Capital	1.263.000,00	
Total da Receita Bruta		42.914.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		
4.614.000,00		
Total da Receita Líquida		38.300.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### POR ÓRGÃOS

a)	Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	1.092.000,00	02 – Executivo
23.234.000,00	Total do Orçamento Fiscal	24.326.000,00
b)	Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	18.000,00	02 – Executivo
13.956.000,00	Total do Orçamento da Seguridade Social	13.974.000,00
Total Geral da Despesa do Município	38.300.000,00	

#### POR FUNÇÕES

a)	Orçamento Fiscal	
01 – Legislativa	1.092.000,00	
04 – Administração	4.924.000,00	
12 – Educação	10.022.000,00	
13 – Cultura	264.000,00	
15 – Urbanismo	2.350.000,00	
17 – Saneamento	2.870.000,00	
18 – Gestão Ambiental	127.000,00	
20 – Agricultura	95.000,00	
23 – Comércio e Serviços	21.000,00	
26 – Transporte	597.000,00	
27 – Desporto e Lazer	1.351.000,00	
28 – Encargos Especiais	439.000,00	
99 – Reserva de Contingência	174.000,00	
Total do Orçamento Fiscal	24.326.000,00	
b)	Orçamento da Seguridade Social	
04 – Administração	10.000,00	
08 – Assistência Social	2.202.000,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 886

Página 3 de 8

10 – Saúde	11.744.000,00
28 – Encargos Especiais	18.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	13.974.000,00
Total Geral da Despesa do Município	38.300.000,00
POR SUBFUNÇÕES	
a) Orçamento Fiscal	
031- Ação Legislativo	1.092.000,00
122 – Administração Geral	3.996.000,00
123 – Administração Financeira	430.000,00
124 – Controle Interno	628.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	802.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.402.000,00
364 – Ensino Superior	629.000,00
365 – Ensino Infantil	2.792.000,00
367 – Educação Especial	267.000,00
392 – Difusão Cultural	264.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	308.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.042.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	2.870.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	127.000,00
606 – Extensão Rural	95.000,00
695 – Turismo	21.000,00
782 – Transporte Rodoviário	597.000,00
811 – Desporto e Rendimento	1.281.000,00
813 – Lazer	70.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	25.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	414.000,00
999 – Reserva de Contingência	174.000,00
Total do Orçamento Fiscal	24.326.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 – Administração Geral	10.000,00
241 – Assistência ao Idoso	34.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	655.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.513.000,00
301 – Atenção Básica	8.055.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.302.000,00
304 – Vigilância Sanitária	60.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	327.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	18.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	13.974.000,00
Total Geral da Despesa do Município	38.300.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA	
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
a) Orçamento Fiscal	
3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.776.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	9.436.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	1.895.000,00
5 – Inversões Financeiras	20.000,00
6 – Amortização da Dívida	24.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9 – Reserva de Contingência	174.000,00
Total do Orçamento Fiscal	24.326.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.002.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	7.592.800,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimento	379.200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	13.974.000,00
Total Geral das Despesas do Município	38.300.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor:

II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes de excesso de arrecadação, e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III de LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 886

Página 4 de 8

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### LEI Nº. 2.698, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III no PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019/2020, o seguinte programa:

Programa: 0070 – Assistência Médica e Sanitária

Ações: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente

Para Atenção Básica Municipal

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.1.011 – Aq. De Equipamentos/Material Permanente

para Atenção Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Valor: R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial e excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso I e II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### LEI Nº. 2.699, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “RICARDO GUMBLETON DAUNT” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 886

Página 5 de 8

“Ganha Tempo Municipal” que está sendo implantado no Imóvel Municipal localizado na (“Rua Dr. Campos Sales nº 885” Cadastro Municipal nº 407, Objeto da Matrícula no CRI nº 4.619 – antiga Agência do Banco do Brasil.

Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### LEI Nº. 2.700, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública objetivando o intercâmbio de informações e o emprego

combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do ESTADO, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (artigo 144, “caput”, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Portarias

### PORTARIA Nº 2867/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 886

Página 6 de 8

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora TERESA GALBEIRO, portadora da CTPS 0023367 – Série 00610 – SP., ocupante do cargo de Servente, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na área de Saúde, para efetuar atividades na função de recepcionista, na área de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de dezembro de 2019 à 01 de março de 2020 quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Durante este período a servidora estará proibida de exercer atividades de faxinas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data da sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

**PORTARIA Nº 2868/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR QUE MENCIONA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

Considerando que o funcionário abaixo identificado, encontra-se em tratamento de cirurgia do joelho;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, do servidor JOSE DO NASCIMENTO, portador da CTPS nº15931- Série 00109 - SP., ocupante

do cargo de COLETOR DE LIXO do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado no Setor de Coleta de Lixo, para efetuar atividades na função de Vigia, sem redução salarial, no Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira das 18:00 horas às 0:00 horas; aos sábados das 12:00 horas às 18:00 horas, ficando a folga semanal de domingo no período de:- 03 de dezembro de 2019 à 02 de março de 2020; quando será submetido a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: KASSIS OFTALMOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.877.254/0001-50, com sede na cidade de Lins – SP; OBJETO: Prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde, exclusivamente no atendimento de consultas médicas oftalmológicas, que serão prestadas aos usuários do SUS que se encontra em demanda reprimida, na fila aguardando vaga, na referência com demora em ser agendados desde 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 7.802,00; PRAZO: 6 (seis) meses, com início no dia 29 de novembro de 2019, e término no dia 28 de maio de 2020, para efeito de execução



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 886

Página 7 de 8

de prestação dos serviços especificados; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2019.

Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

### Pregão

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 EDITAL Nº 81/2019

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 17/12/2019.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 17/12/2019, ato seqüencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a EMEF “Joaquim de Abreu Sampaio Vidal”. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site [www.pmpirangi.com.br](http://www.pmpirangi.com.br), informações: fone (17) 3386.2211, com a Diretora Elaine Terezinha Mattioli Coviello.

Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 28/2019;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 28/2019, do tipo menor preço por item, ou seja, aquisição de materiais para as unidades de Educação Infantil e

Ensino Fundamental I, as empresas abaixo relacionadas:

1 – MARGARETE C.F. DE SOUZA - EPP, CNPJ nº 02.961.157/0001-09, sediada na Av. Portugal, nº 924, Centro, Araraquara-SP, itens: 01, 03, 07, 19, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 92, 94, 96, 97, 99, 100, 103, 104, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130 e 131.

2 – ZAMPIERI & GONÇALES LTDA - EPP, CNPJ nº 22.753.025/0001-07, sediada a Rua Salto, nº 273, Jardim Soto, Catanduva – SP, itens: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 52, 54, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 85, 88, 90, 91, 93, 98, 101, 102, 108, 109, 110, 117, 118, 120, 121, 129,

Quando ao item 72, foi declarado deserto em razão dos senhores licitantes não oferecerem proposta comercial.

Informo ainda, que os itens 49, 53, 67, 68, 80, 95, 105, 106 e 126, foram declarados fracassados, em razão dos senhores licitantes oferecerem proposta comercial acima da estimativa de custos.

As aquisições dos materiais adjudicados acima ficam condicionados à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 27/2019, do tipo menor preço global, ou seja, aquisição de equipamento odontológico, para a UBS Vila Marques de Pirangi a empresa BH Dental



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 886

Página 8 de 8

Comercial Eireli, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, sediada a Avenida dos Bandeirantes, nº 710, Loja 05, Comiteco, Belo Horizonte – MG, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 9.1, do Edital nº 75/2019, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### Decisão do Prefeito

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

##### Pregão Presencial Nº 29/2019

O certame licitatório foi aberto para a aquisição de 01 (um) Aquecedor/trocador de Calor para a piscina do Centro de Especialidades.

A Comissão comunicou que o item licitado foi declarado fracassado, em razão do senhor licitante oferecer proposta comercial acima da estimativa de custos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, torno NULO o procedimento licitatório, e determino a Comissão, a expedição de um novo certame licitatório.

Pirangi, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal